



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.977, DE 29 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA LÊDA INÁCIA ATANÁZIO" a atual "Rua A" localizada no bairro Vila Industrial, neste Município de Nova Lima.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, bem como às empresas de telefonia, e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 29 de março de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

29/Mar/2023 15:18
001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA